

PORTARIA Nº 109/2018

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Justiça Eleitoral do Estado de Minas Gerais nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2018 realizados nos meses de junho e julho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a proximidade da data de início da Copa do Mundo e a necessidade de as unidades judiciárias adequarem seus serviços;

CONSIDERANDO que o citado torneio é composto de fases classificatórias (3 jogos) e eliminatórias (4 jogos condicionais), com a possibilidade de classificação em primeiro ou segundo lugar;

CONSIDERANDO que nas Copas do Mundo anteriores o Tribunal fixou horários especiais de funcionamento nos dias dos jogos;

CONSIDERANDO que os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo produzirão inevitáveis transtornos no trânsito, o que dificulta o deslocamento dos servidores;

CONSIDERANDO que Tribunais de todo o País adaptaram seus expedientes em função dos jogos do Brasil na Copa do Mundo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento da Secretaria do Tribunal, dos Cartórios Eleitorais, das Centrais e dos Postos de Atendimento nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2018, em turno único, conforme a tabela constante do Anexo desta portaria.

Parágrafo único. No caso de ausência integral em dia de jogo do Brasil, o servidor deverá requerer compensação por meio do Sistema Frequência Web e terá descontadas 5 horas ou 4:30 horas de seu banco de horas, conforme o caso.

Art. 2º Os Chefes de Cartório, nas Zonas Eleitorais, e os superiores hierárquicos das unidades administrativas do Tribunal deverão acompanhar o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores, para os fins do disposto nesta portaria, com vistas ao interesse do serviço.

Art. 3º As Zonas Eleitorais responsáveis por eleições suplementares a se realizarem no período de abrangência dos jogos deverão observar as exigências acerca do funcionamento do Cartório nos termos dos respectivos calendários eleitorais.

Art. 4º Caberá à Diretoria-Geral expedir comunicado com as orientações complementares sobre os procedimentos a serem adotados para o cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de junho de 2018.

Des. EDGARD PENNA AMORIM

Presidente

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria da Presidência nº .109, de .11.de junho de 2018)

FASE DO TORNEIO	DIA	HORÁRIO DO JOGO	FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL (Turno único de trabalho)
FASE DE GRUPOS	22 de junho	9 horas	Das 14 às 19 horas
	27 de junho	15 horas	Das 7 às 12 horas
OITAVAS DE FINAL	Se a partida acontecer em 2 de julho	11 horas	Das 14:30 às 19 horas
	Se a partida acontecer em 3 de julho	11 horas	Das 14:30 às 19 horas
QUARTAS DE FINAL	Partida em 6 de julho, se houver	15 horas	Das 7 às 12 horas
SEMI-FINAIS	Se a partida acontecer em 10 de julho	15 horas	Das 7 às 12 horas
	Se a partida acontecer em 11 de julho	15 horas	Das 7 às 12 horas

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL